



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2014-SEAGRO

OBJETO: Aquisição de animais reprodutores e matrizes de caprinos e ovinos, conforme as quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 01/10/2014

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília – DF)

LOCAL: www.comprasnet.go.gov.br

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail licitacao@seagro.go.gov.br, devendo ser informado no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação. As respostas serão divulgadas no Comprasnet.GO (junto ao Edital de Licitação) e no endereço eletrônico www.seagro.go.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Administração do sistema, através dos telefones (62) 3201-6515 e (62) 3201-6516.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2014
Processo nº 201100008001888

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; no Decreto Federal nº 5.450/2005 de 31/05/2005; na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; e na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço por item, a ser realizada em sessão pública através do Portal de Compras do Estado de Goiás – *ComprasNet.GO* (www.comprasnet.go.gov.br), e conduzida por servidor da SEAGRO, denominado Pregoeiro, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de animais reprodutores e matrizes de caprinos e ovinos, conforme as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Descrição resumida do objeto:

Item	Und	Qde	Produto
01	und	01	Reprodutor ovino da raça Santa Inês
02	und	01	Reprodutor ovino da raça Dorper
03	und	01	Reprodutor ovino da raça Poll Dorset
04	und	01	Reprodutor caprino da raça Anglo Nubiana
05	und	01	Reprodutor caprino da raça Boer
06	und	01	Reprodutor caprino da raça Parda Alpina
07	und	08	Matriz ovina da raça Santa Inês
08	und	08	Matriz ovina da raça Dorper
09	und	06	Matriz ovina da raça Poll Dorset
10	und	08	Matriz caprina da raça Anglo Nubiana
11	und	08	Matriz caprina da raça Boer
12	und	06	Matriz caprina da raça Parda Alpina

1.2.1. Deverão ser observadas as especificações completas no Termo de Referência anexo deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

1.3. Na hipótese de haver diferença entre as informações constantes do registro da licitação no *ComprasNet.GO* e as constantes neste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DATA E HORA

2.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico se iniciará no dia 01/10/2014 a partir das 08h30min (horário de Brasília/DF).

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser registradas no período compreendido entre as 08h30min e as 10h00min do dia da sessão pública do Pregão. Após um intervalo de 10 (dez) minutos, a fase de lances se iniciará às 10h10min, com duração de 15 (quinze) minutos, a partir de quando terá início a fase de encerramento aleatório, em que o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento entre 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, por meio do sítio www.comprasnet.go.gov.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGPLAN, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAGRO responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante deverá estar previamente cadastrado no CADFOR pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública do Pregão, conforme dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2011-GS/SEGPLAN.

3.5. O Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.6. O licitante poderá utilizar outro cadastro oficial de fornecedor que atenda a legislação pertinente, como por exemplo o SICAF do Governo Federal. Neste caso, deverá efetuar seu cadastramento de forma simplificada junto ao CADFOR, que o dispensará de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro e o habilitará para credenciar-se no Pregão.

3.7. Caso o licitante que optar pelo cadastro simplificado no CADFOR venha lograr-se vencedor da licitação, o mesmo deverá providenciar seu cadastramento completo, como condição obrigatória para sua contratação.

3.8. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema (Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.9. O licitante só poderá credenciar-se para participar do Pregão se possuir o cadastro no CADFOR com status “homologado” (caso tenha realizado o cadastro completo) ou “credenciado” (cadastro simplificado, nos termos do subitem 3.6).

3.10. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de “login” e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validade quando da homologação do cadastro do fornecedor.

3.11. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Comprasnet.GO, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances inseridos durante a sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

3.12. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.13. As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas no CADFOR, através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados com cadastro homologado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

4.2. Como requisito para participação deste Pregão, a licitante deverá manifestar-se em campo próprio do Comprasnet.GO o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.3. Estará impedido de participar deste Pregão, o licitante que:

a) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

c) Que esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pública, nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nas alíneas b) e c) deste subitem;

e) Possua em seu contrato social ou estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) Que esteja organizada em forma de consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária de outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de um licitante. Essa vedação se restringe à disputa das proponentes para mesmos itens, sendo a participação permitida quando concorrem para itens distintos.

4.4. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

I. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea b) do subitem 4.4, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente à serviço da Administração interessada.

II. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

III. O disposto no inciso anterior aplica-se aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

4.5. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento no CADFOR.

4.6. Será permitida a participação de sociedades optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

4.6.1. O licitante optantes pelo SIMPLES somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite da receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

4.6.1.1. Se o licitante optante pelo SIMPLES extrapolar o limite da receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado pelo artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.2. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato fundamentados na alteração do regime tributário, devendo o contratado arcar com eventuais custos decorrentes desta alteração.

5. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme disposto pela Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por meio dos dispositivos estabelecidos nos itens 7.13 e 11.4 deste Edital.

5.1.1. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

5.1.2. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando efetuar o “login” e entrar no Pregão.

5.1.2.1. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico implicará no decaimento do direito de reclamar essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5.2. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. REGISTRO ELETRÔNICO DE PROPOSTAS

6.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, no período estabelecido no subitem 2.2 deste Edital, registrar sua proposta no Comprasnet.GO, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.1. A **proposta** comercial deverá ser feita indicando-se o **valor unitário** do item, e o ônus da comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.

6.1.2. O sistema Comprasnet.GO possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no subitem 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas.

6.2. A Proposta Comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Comprasnet.GO, indicando-se o preço unitário de cada item que compõe o objeto.

6.2.1. O ônus de comprovação de exequibilidade da proposta caberá exclusivamente ao licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.

6.3. Será aceita apenas uma proposta para cada licitante, e ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

do objeto do Edital e seus anexos (ressalvados os casos de isenção do ICMS que trata o Item 9 deste Edital). Tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços finais, não sendo aceitos quaisquer pleitos de acréscimos.

7. REGISTRO ELETRÔNICO DE LANCES

7.1. Na data e horário estabelecidos no subitem 2.2 deste Edital, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificado pelo Pregoeiro, ficando o respectivo licitante impedido de participar da fase de lances, a proposta que:

- a) Incluir qualquer dado que identifique o licitante; e
- b) Apresentar(em) valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

7.3. Iniciada a fase de lances, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. É dever do licitante acompanhar todas as operações realizadas no Comprasnet.GO durante a sessão pública, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou mesmo por sua desconexão.

7.5. Após a abertura da fase de lances, o Pregoeiro poderá, motivadamente, suspendê-la, adiá-la ou reabri-la, comunicando previamente os licitantes por meio do Comprasnet.GO e do endereço eletrônico www.seagro.go.gov.br.

7.6. Durante o transcurso da fase de lances serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do Comprasnet.GO, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação da licitante.

7.6.1. O licitante que incluir qualquer informação que o identifique no *chat* do Comprasnet.GO será imediatamente desclassificado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

7.7. Durante a fase de lances deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Os **lances** deverão ser efetuados considerando-se o **valor unitário** do item;
- b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances;
- c) Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos pelo Pregoeiro;
- d) Os preços ofertados deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento total das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.
- e) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

7.9. A identificação dos licitantes não é revelada pelo sistema Comprasnet.GO durante a disputa, nem mesmo ao Pregoeiro. As informações que identifiquem os lances só são disponibilizadas após o término da sessão pública.

7.10. Caso o licitante não ofereça lances, o valor da proposta eletrônica apresentada será considerado para efeito de classificação final.

7.11. Após transcorrido o prazo estabelecido para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a disputa será finalizada a qualquer momento, de forma automática, no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.

7.12. Terminada a fase de lances, após o encerramento aleatório, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.13. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao final da fase de lances o sistema



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

averiguará se houve “equiparação a empate” nos termos do Art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.13.1. Entende-se por equiparação a empate aquelas situações em que o menor lance tiver sido apresentado por licitante que não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e as propostas apresentadas pelas Microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.13.2. Ocorrendo equiparação a empate, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.13.3. O sistema automaticamente convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Apresentado o referido lance será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se devidamente habilitada.

7.13.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 7.13.3, o sistema convocará, na ordem de classificação dos lances, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, ofertando sempre o prazo de 05 (cinco) minutos a cada uma das convocadas.

7.14. O disposto no item 7.13 somente se aplicará quando a melhor oferta ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances, se o Comprasnet.GO permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada, após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Comprasnet.GO e no endereço eletrônico www.seagro.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

7.15.1.1. A suspensão da sessão prevista neste subitem também se aplica quando o Comprasnet.GO vier a ficar *offline* (“fora do ar”) e inacessível – total ou parcialmente – tanto aos licitantes quanto ao Pregoeiro, por mais de 10 (dez) minutos, ou mesmo quando o sistema finalizar a disputa do objeto estando inacessível durante a fase de lances ou de encerramento aleatório.

7.16. Identificado o licitante ofertante da melhor proposta após o término da fase de encerramento aleatório, o Pregoeiro poderá negociar com este, por meio do *chat*, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

7.16.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o licitante ofertante da melhor proposta possa avaliar a possibilidade de redução do valor de sua proposta original.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar pelo e-mail licitacao@seagro.go.gov.br ou pelo fax (62) 3201-8958, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no *chat* do Comprasnet.GO, a proposta comercial adequada ao lance final ofertado, bem como todos documentos de habilitação exigidos, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Posteriormente, se a proposta for aceita pelo Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis a critério do Pregoeiro, a contar de quando for declarado vencedor no Comprasnet.GO.

8.1.2. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, contendo obrigatoriamente:

- a) Especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência anexo deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitários e totais do objeto, sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- c) Prazo de execução do objeto, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo deste Edital;
- d) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, dia de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;
- f) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, e-mail, telefone e fax;
- g) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão;
- h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, será este considerado.

8.1.3. A proposta comercial ainda deverá conter os preços unitários e totais desonerados de ICMS, caso haja incidência do imposto na pretendida contratação, nos termos do Item 9 deste Edital.

8.1.4. A licitante que, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR (ou outro cadastro oficial de fornecedores) que ateste o enquadramento, ou certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.2. Não será admitida qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.5. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço da proposta.

8.6.1. À proposta comercial deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Prova do credenciamento do estabelecimento no órgão estadual de defesa sanitária animal, conforme exigido pelo artigo 7º do Regulamento do Programa Nacional de Sanidade dos Caprinos e Ovinos – PNSCO, aprovado pela Instrução Normativa nº 87/2004 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

b) Declaração relativa ao Anexo VI deste Edital, na qual a empresa certifica que:

I. Cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

II. A proposta foi elaborada de forma independente, consoante a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

III. Inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IV. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

8.7. É facultada ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pelo licitante, constantes de sua proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

9. DA ISENÇÃO DO ICMS

9.1. Os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás são isentos do recolhimento do ICMS, conforme dispõe o Art. 6º, inciso XCI, do anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.

9.1.1. Na etapa competitiva de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão, obrigatoriamente, apresentar o desconto resultante da isenção do ICMS (Despacho “AG” nº 1298/2007 de 05 de fevereiro de 2007, da Procuradoria Geral do Estado).

9.1.2. As propostas comerciais dos licitantes estabelecidos no Estado de Goiás deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), inclusive com a indicação do percentual da alíquota do ICMS, consoante o Modelo de Proposta anexo deste Edital, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

9.1.3. A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à:

- a) Transferência do valor correspondente à isenção ao Estado de Goiás, por sua Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante a redução do preço do objeto, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;
- b) Comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de importação.

9.1.4. Tratando-se de objeto sujeito ao regime de substituição tributária, o fornecedor poderá recuperar o ICMS retido, nos termos do anexo VIII do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás.

10. JULGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

10.1. O critério de julgamento é o de Menor Preço por Item.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e de seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.2.1. No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.3. Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante melhor classificado.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Edital, ou ainda:

- a) Conttenham vício insanável ou ilegalidades;
 - b) Não satisfaçam as especificações técnicas exigidas;
 - c) Apresentarem preços unitários ou totais incompatíveis com os preços praticados no mercado;
 - d) Apresentarem condições alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes; e
 - e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.
- e.1) Consideram-se preços que sejam manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de exequibilidade, podendo serem adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimento, supermercados e fabricantes;
- g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Estudos setoriais;
- j) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- l) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do licitante convocado, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para obter proposta melhor.

10.7. Constatado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, o licitante melhor classificado será declarado vencedor.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no Comprasnet.GO.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômica e financeira;
- d) Capacidade técnica;

11.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, desde que estejam em situação regular no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás**, ou em outro cadastro oficial de fornecedores que o licitante se valer para o certame (SICAF, etc.).

11.3. A documentação não abrangida pelo cadastro de fornecedores deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fax, desde que autenticada por servidor da SEAGRO devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

c) Publicação em jornal de imprensa oficial.

11.4. Conforme estabelecido pelo artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que possuam alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal **deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação;

l. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

f) Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, quando o Licitante for representado por Procurador.

11.6. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.6.1. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

11.6.2. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, salvo na hipótese prevista no subitem 11.4 deste EDITAL.

11.6.3. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

11.7. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede do licitante ou publicados em jornal de grande circulação, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11.8. A **capacidade técnica** será comprovada mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Atestado ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o item de interesse. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo;

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

12.2. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, também por meio do sistema eletrônico, suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.

12.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de ofício e divulgação nos “sites” www.comprasnet.go.gov.br e www.seagro.go.gov.br.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

13.2. Quando houver manifestação recursal, e após decididos os recursos interpostos, caso seja constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

14. IMPUGNAÇÃO, PROVIDÊNCIAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Caso seja deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão, ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO, ou pelo email: licitacao@seagro.go.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.

14.5. As impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada à Rua 256 nº 52, Setor Leste Universitário, CEP: 74.060-200, em Goiânia – GO.

14.5.1. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas à Comissão de Licitação através de e-mail ou fax.

14.5.2. Caso a impugnante seja empresa, o ato de impugnação deverá estar acompanhado do estatuto social bem como de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

15. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a SEAGRO celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato anexa deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

15.1.1. No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (Contrato Social e/ou Procuração);

15.1.2. A SEAGRO realizará consulta online ao CADFOR, SICAF, a fim de verificar a regularidade do cadastro do licitante vencedor.

15.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias após regularmente convocado para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na alínea 19.1.1 do subitem 19.1.1 deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor, desde que seja devidamente justificado.

15.4. Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a SEAGRO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5. O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.7. A associação da empresa contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

15.8. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato ou apresentar situação irregular nos termos do Item 11 deste Edital, é facultado à SEAGRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

examinar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

15.8.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita à licitante que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta.

15.8.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a SEAGRO negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele declarado vencedor inicialmente.

16. PAGAMENTO

16.1. Após o fornecimento do(s) objeto(s), o licitante deverá protocolizar na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, localizada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, em Goiânia – GO, a correspondente Nota Fiscal.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o protocolo da respectiva Nota Fiscal na SEAGRO.

16.3. Em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei nº 18.364/2014, o pagamento ocorrerá exclusivamente através de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira dos Órgãos da Administração do Estado de Goiás.

16.3.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.4. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, a Adjudicatária deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. A regularidade fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento, por meio das certidões negativas de débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS e do FGTS, ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a SEAGRO não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Adjudicatária fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.

16.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação é 01.409.622/0001-30.

17. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O valor total da contratação está estimado em **R\$ 62.471,38** (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos), e será custeado através de recursos oriundos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014.2001.20.606.1077.2123.04		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2001	Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	1077	Programa Agrofamiliar
Ação	2123	Fortalecimento da Agricultura Familiar
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	00	Receitas Ordinárias
Valor Total: R\$ 6.247,14 (seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)		



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2014.2001.20.606.1077.2123.04		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2001	Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	1077	Programa Agrofamiliar
Ação	2123	Fortalecimento da Agricultura Familiar
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte	80	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
Valor Total: R\$ 56.224,24 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)		

18. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

18.1. No interesse da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, o objeto desta licitação poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19. SANÇÕES

19.1. O licitante que for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e não retirar a Nota de Empenho, deixar de fornecer os objetos que lhe foram adjudicados ou fornecê-los fora do prazo estipulado, apresentar documentação falsa no certame, não mantiver a proposta durante o prazo de validade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais cabíveis.

19.1.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.1.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR.

19.1.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.1.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante.

19.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato da autoridade competente devidamente fundamentado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

20.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAGRO comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

20.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo, salvo a situação prevista no subitem 11.4.1 deste Edital.

20.4. Fica assegurado à SEAGRO o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

20.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

20.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/2006.

20.11. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SEAGRO.

20.13. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital que não puderem ser resolvidas administrativamente, elege-se como foro competente de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. ANEXOS

21.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Termo de Recebimento Provisório;
- d) Anexo IV – Termo de Recebimento Definitivo;
- e) Anexo V – Proposta Comercial;
- f) Anexo VI – Declarações.

Goiânia, 24 de março de 2014.

João Borges Queiroz Júnior
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 45/2014



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 201100008001888

1. OBJETO

O presente procedimento tem por finalidade a aquisição de reprodutores e matrizes ovinos (as) e caprinos (as), Contrato de **Repasse Nº 0337.656-52/2010** MDA/CAIXA/SEAGRO – Programa PRONAT, nas quantidades, condições, especificações e valores estimados a seguir estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de reprodutores e matrizes ovinos (as) e caprinos (as) tem por finalidade a apoiar e incentivar a produção de carne/leite e a cadeia produtiva da ovinocaprinocultura com aquisição de reprodutores e matrizes de ovinos e caprinos de genética superior e lotação dos mesmos na Unidade Demonstrativa de Ovinos e Caprinos construída com recursos do MDA no Município de Simolândia - GO.

3. CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. As características, quantidades e valores de referência dos animais a serem adquiridos estão definidos na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO
-------------	---------------



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO								
01	<p>Reprodutor Ovino Raça Santa Inês - deslanado (sem lã) de porte grande, troncos fortes, quartos dianteiros e traseiros grandes, ossatura vigorosa e aprumos corretos. A Cabeça de tamanho médio, ausência de chifres, focinho alongado, perfil semi convexo, narinas proeminentes com mucosas pigmentadas (com exceção da variedade branca) e boa separação entre os olhos, com orelhas de tamanho médio, guardando uma inserção firme, um pouco inclinada, em forma de lança, carnuda e coberta de pelos acompanhando a cara e chanfro do animal. O pescoço bem inserido no corpo, de tamanho regular meio alongado, com ou sem brincos. As patas deverão ser formadas por ossos vigorosos, acompanhadas de cascos escuros ou bancos, o que será correlatados com as mucosas nasais e órbitas oculares. Por fim, com relação à pelagem, a raça é caracterizada por quatro pelagens assim descritas e que podem ser adquiridas: Brancas - com pelagem totalmente branca sendo permissível mucosa e cascos brancos. Chitada - caracteriza-se por uma pelagem branca com manchas pretas e marrons esparsas por todo corpo. Vermelha - pelagem totalmente vermelha. Preta - pelagem totalmente preta. O animal deverá estar apto à reprodução, quando, visando evitar erros no manejo reprodutivo de animais jovens, separa-se a puberdade, que é a idade em que os animais iniciam a vida reprodutiva, em dois momentos: fisiológica e zootécnica. A puberdade fisiológica ocorre aproximadamente entre seis e sete meses de idade, quando estes apresentam 40 a 50% de seu peso adulto. No entanto, admite-se que o momento ideal para o macho entrar no lote de reprodução é quando o seu porte atingir 65-70% do peso médio dos machos adultos do rebanho (puberdade zootécnica), o que ocorre aos 8-9 meses. Com atestado de sanidade/documento exigível para comercialização e trânsito de animais (Guia de trânsito Animal – GTA), vermifugados (eimeriose, verminose gastrointestinal, sarnas e pediculose) e vacinas obrigatórias atualizadas (aftosa e raiva dos herbívoros). O animal deverá ser registrado na sua respectiva associação de criadores, podendo ser puro de origem (P.O) ou puro por cruza (P.C) admitindo-se ainda o $\frac{3}{4}$ (contanto que obedeça às especificações acima e estejam acompanhados dos respectivos Certificados de Registro Genealógico).</p>								
	<table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th style="text-align: center;">UNIDADE</th><th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th><th style="text-align: center;">VALOR UNITÁRIO</th><th style="text-align: center;">VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">Unidade</td><td style="text-align: center;">01</td><td style="text-align: center;">R\$ 1.563,05</td><td style="text-align: center;">R\$ 1.563,05</td></tr></tbody></table>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Unidade	01	R\$ 1.563,05	R\$ 1.563,05
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
Unidade	01	R\$ 1.563,05	R\$ 1.563,05						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO								
02	<p>Reprodutor Ovino Raça Dorper - deve ser simétrico e bem proporcionado ou balanceado, temperamento calmo, aparência vigorosa e a impressão geral deve ser a de um ovino robusto e bem musculoso (sem chifres), cabeça forte e longa com grandes olhos, bem distanciados e bem protegidos. Nariz forte, boca forte e bem formada com as maxilas profundas e perfeitamente colocadas e a testa não deve ser achatada. O tamanho das orelhas deverá ser proporcional ao da cabeça e esta deverá ser totalmente coberta por pêlos curtos e negros e sem depósito de gordura. O pescoço deve ser de comprimento médio, largo, bem coberto de carnes e bem ligado ao quarto anterior, com paletas largas e musculosas paralelas entre si e bem ligadas ao corpo, não apresentando depressões acentuadas na ligação com o corpo. Peito moderadamente largo, profundo, e moderadamente proeminente em relação às paletas. Os membros anteriores deverão ser robustos, ter bons aprumos, e com fortes articulações da quartela, além de tronco longo, profundo e largo, costelas bem arqueadas e um lombo largo e cheio. O animal deve ter uma linha dorso-lombar bem longa e reta. Uma ligeira depressão por traz dos ombros é permitida. Já a garupa deve ser larga e longa, os quartos (pernis) devem ser carnudos, com entre pernas musculosos e profundos com membros traseiros fortes, bem aprumados e distanciados entre si. Deverá ser um ovino totalmente branco, com a cor preta limitada à cabeça e pescoço, sendo que a cobertura do corpo deverá ser formada por uma pelagem curta e suave, composta predominantemente por pêlos, com uma leve mistura de lã, sendo que esta deverá cobrir a parte superior do corpo deixando livre o peito, a região ventral e os membros. A região ventral é coberta unicamente por pelos muito curtos lisos e grossos. O animal deverá estar apto à reprodução, quando, visando evitar erros no manejo reprodutivo de animais jovens, separa-se a puberdade, que é a idade em que os animais iniciam a vida reprodutiva, em dois momentos: fisiológica e zootécnica. A puberdade fisiológica ocorre aproximadamente entre seis e sete meses de idade, quando estes apresentam 40 a 50% de seu peso adulto. No entanto, admite-se que o momento ideal para o macho entrar no lote de reprodução é quando o seu porte atingir 65-70% do peso médio dos machos adultos do rebanho (puberdade zootécnica), o que ocorre aos 8-9 meses. Com atestado de sanidade/documento exigível para comercialização e trânsito de animais (Guia de trânsito Animal – GTA), vermifugados (eimeriose, verminose gastrointestinal, sarnas e pediculose) e vacinas obrigatórias atualizadas (aftosa e raiva dos herbívoros). O animal deverá ser registrado na sua respectiva associação de criadores, podendo ser puro de origem (P.O) ou puro por cruza (P.C) admitindo-se ainda o $\frac{3}{4}$ (contanto que obedeça às especificações acima e estejam acompanhados dos respectivos Certificados de Registro Genealógico).</p> <table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th style="text-align: center;">UNIDADE</th><th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th><th style="text-align: center;">VALOR UNITÁRIO</th><th style="text-align: center;">VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">Unidade</td><td style="text-align: center;">01</td><td style="text-align: center;">R\$ 2.061,01</td><td style="text-align: center;">R\$ 2.061,01</td></tr></tbody></table>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Unidade	01	R\$ 2.061,01	R\$ 2.061,01
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
Unidade	01	R\$ 2.061,01	R\$ 2.061,01						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO								
03	<p>Reprodutor Ovinos Raça Poll Dorset - Ovino de tamanho médio, tendendo para grande, de constituição robusta, evidenciando vigor, e uma aptidão predominante para produção de carne. Cabeça forte, larga ao nível do crânio, de perfil reto ou levemente convexo, principalmente nos machos adultos, cara de comprimento médio, chanfro em arco aberto (transversalmente). Nuca larga e bem coberta de lã. A lã cobre a cabeça até um pouco abaixo da linha dos olhos, podendo haver a presença de lã nas laterais da face. Orelhas, cara e mandíbulas devem ser livres de lã e cobertas por pelos brancos, curtos sem brilho. As orelhas médias, de boa textura, horizontais ou levemente erguidas, nunca pendentes. As mucosas nasais, lábios e pálpebras devem ser rosadas e mocha. Já o corpo deverá ter estrutura maciça, não muito comprido, sem, no entanto dar ao animal uma aparência de petição. Paletas carnudas e bem afastadas, terminando em uma cernelha larga. Dorso, lombo e garupa largos e nivelados. Garupa volumosa e bem nivelada. Quartos grandes, carnudos e arredondados, com entre pernas profundos e garrões bem afastados. Membros devem ser fortes, de comprimento proporcional ao corpo, ossos de bom diâmetro e bem apumados. A estrutura deve harmonizar-se com a robustez do corpo e evidenciar a sua capacidade de suportar um grande peso. Cascos bem conformados e pretos. Por fim o velo (lã) deve ser de pouca extensão, deixando completamente sem lã a cabeça e os membros dos joelhos e garrões para baixo, porém deverá cobrir bem a barriga. O animal deverá estar apto à reprodução, quando, visando evitar erros no manejo reprodutivo de animais jovens, separa-se a puberdade, que é a idade em que os animais iniciam a vida reprodutiva, em dois momentos: fisiológica e zootécnica. A puberdade fisiológica ocorre aproximadamente entre seis e sete meses de idade, quando estes apresentam 40 a 50% de seu peso adulto. No entanto, admite-se que o momento ideal para o macho entrar no lote de reprodução é quando o seu porte atingir 65-70% do peso médio dos machos adultos do rebanho (puberdade zootécnica), o que ocorre aos 8-9 meses. Com atestado de sanidade/documento exigível para comercialização e trânsito de animais (Guia de trânsito Animal – GTA), vermifugados (eimeriose, verminose gastrointestinal, sarnas e pediculose) e vacinas obrigatórias atualizadas (aftosa e raiva dos herbívoros). O animal deverá ser registrado na sua respectiva associação de criadores, podendo ser puro de origem (P.O) ou puro por cruzamento (P.C) admitindo-se ainda o $\frac{3}{4}$ (contanto que obedeça às especificações acima e estejam acompanhados dos respectivos Certificados de Registro Genealógico).</p> <table border="1"><thead><tr><th style="text-align: center;">UNIDADE</th><th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th><th style="text-align: center;">VALOR UNITÁRIO</th><th style="text-align: center;">VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">Unidade</td><td style="text-align: center;">01</td><td style="text-align: center;">R\$ 1.025,42</td><td style="text-align: center;">R\$ 1.025,42</td></tr></tbody></table>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Unidade	01	R\$ 1.025,42	R\$ 1.025,42
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
Unidade	01	R\$ 1.025,42	R\$ 1.025,42						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO								
04	<p>Reprodutor Caprino Raça Anglo Nubiana - Cabeça bem conformada e proporcional ao corpo, perfil convexo ou subconvexo, orelhas com implantação alta, médias, longas, espalmadas, pendentes, dirigidas para fora e voltadas para frente, com as extremidades passando a ponta do focinho ou mais curtas que o focinho, indo até a comissura labial; Com chifres ou amochados. Olhos vivos, grandes e brilhantes. Pescoço bem implantado, musculoso, com ou sem barbela. Membros fortes, bem aprumados. Cascos fortes, coloração de acordo com a pelagem.. Pele solta e média, predominando a cor escura. Mucosas predominante na cor escura, sendo permissível a cor clara, conforme a pelagem, sendo que esta pode ter variações diversas, porém os pêlos curtos, finos e brilhantes, podendo variar de preto a branco, em todas as tonalidades, ou manchada, por vezes sem predominância de qualquer das cores, admitindo-se ainda as cores castanho-escura e vermelha. Animais robustos e de porte grande. O animal deverá estar apto à reprodução, quando, visando evitar erros no manejo reprodutivo de animais jovens, separa-se a puberdade, que é a idade em que os animais iniciam a vida reprodutiva, em dois momentos: fisiológica e zootécnica. A puberdade fisiológica ocorre aproximadamente entre quatro e cinco meses de idade, quando estes apresentam 40 a 50% de seu peso adulto. No entanto, admite-se que o momento ideal para o macho entrar no lote de reprodução é quando o seu porte atingir 65-70% do peso médio dos machos adultos do rebanho (puberdade zootécnica), o que ocorre aos 7-8 meses. Com atestado de sanidade/documento exigível para comercialização e trânsito de animais (Guia de trânsito Animal – GTA), vermifugados (eimeriose, verminose gastrointestinal, sarnas e pediculose) e vacinas obrigatórias atualizadas (aftosa e raiva dos herbívoros). O animal deverá ser registrado na sua respectiva associação de criadores, podendo ser puro de origem (P.O) ou puro por cruza (P.C) admitindo-se ainda o $\frac{3}{4}$ (contanto que obedeça às especificações acima e estejam acompanhados dos respectivos Certificados de Registro Genealógico).</p>								
	<table border="1"><thead><tr><th style="text-align: center;">UNIDADE</th><th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th><th style="text-align: center;">VALOR UNITÁRIO</th><th style="text-align: center;">VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">Unidade</td><td style="text-align: center;">01</td><td style="text-align: center;">R\$ 1.525,42</td><td style="text-align: center;">R\$ 1.525,42</td></tr></tbody></table>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Unidade	01	R\$ 1.525,42	R\$ 1.525,42
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
Unidade	01	R\$ 1.525,42	R\$ 1.525,42						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO								
05	<p>Reprodutor Caprino Raça Boer - De tamanho médio, com cabeça forte, olhos castanhos, nariz curvo, narinas amplas, testa curva no segmento da curva do nariz e dos cornos (chifres), que devem ser sólidos e escuros, de comprimento moderado, bem posicionados e separados. As orelhas devem ser amplas e macias, tendo um suporte sem dobras e de comprimento médio, pendente em relação à cabeça. Pescoço de comprimento moderado e proporcional ao comprimento do corpo, musculoso e bem unido aos quartos dianteiros. De peito amplo com boa profundidade e paletas musculosas (com boa cobertura de carne), proporcionadas com o restante do corpo e ajustada a cernelha. Pernas dianteiras fortes e bem posicionadas com fortes articulações metarcapianas e cascos escuros. Tórax longo, profundo e largo, com costelas bem arqueadas e com boa cobertura muscular, com lombo musculoso, largo e a linha dorso-lombar reta com palhetas bem arredondadas. Os quartos traseiros devem ser bem desenvolvida com garupa larga e longa e as nádegas arredondadas. A cauda deve ser centralizada e curvada para cima. Membros devem ser fortes, com bom aprumo, pernil largo e comprido bem coberto de carne. Os cascos devem ser bem formados, fortes e escuros. Patas fortes, robustas e resistentes, aptas para caminhar em terrenos difíceis. A Pele deve ser solta, flexível, com dobras sobre o pescoço e peito. As áreas sem cobertura de pêlo devem ser pigmentadas. Os pêlos devem ser curtos. Por sua vez a pelagem deve ser branca com pêlos vermelhos, pretos ou marrons somente na cabeça, orelhas e pescoço e com faixa branca na face, sendo permitido ainda às mesmas tonalidades também na cauda, sendo que os pêlos da cabeça se estendem para baixo em direção à parte anterior da espádua indo até a região do peito. O animal deverá estar apto à reprodução quando, visando evitar erros no manejo reprodutivo de animais jovens, separa-se a puberdade, que é a idade em que os animais iniciam a vida reprodutiva, em dois momentos: fisiológica e zootécnica. A puberdade fisiológica ocorre aproximadamente entre quatro e cinco meses de idade, quando estes apresentam 40 a 50% de seu peso adulto. No entanto, admite-se que o momento ideal para o macho entrar no lote de reprodução é quando o seu porte atingir 65-70% do peso médio dos machos adultos do rebanho (puberdade zootécnica), o que ocorre aos 7-8 meses. Com atestado de sanidade/documento exigível para comercialização e trânsito de animais (Guia de trânsito Animal – GTA), vermifugados (eimeriose, verminose gastrointestinal, sarnas e pediculose) e vacinas obrigatórias atualizadas (aftosa e raiva dos herbívoros). O animal deverá ser registrado na sua respectiva associação de criadores, podendo ser puro de origem (P.O) ou puro por cruza (P.C) admitindo-se ainda o ¾ (contanto que obedeça às especificações acima e estejam acompanhados dos respectivos Certificados de Registro Genealógico).</p>								
	<table border="1"><thead><tr><th data-bbox="323 1507 603 1541">UNIDADE</th><th data-bbox="611 1507 882 1541">QUANTIDADE</th><th data-bbox="890 1507 1169 1541">VALOR UNITÁRIO</th><th data-bbox="1177 1507 1437 1541">VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td data-bbox="323 1541 603 1574">Unidade</td><td data-bbox="611 1541 882 1574">01</td><td data-bbox="890 1541 1169 1574">R\$ 1.596,60</td><td data-bbox="1177 1541 1437 1574">R\$ 1.596,60</td></tr></tbody></table>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Unidade	01	R\$ 1.596,60	R\$ 1.596,60
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
Unidade	01	R\$ 1.596,60	R\$ 1.596,60						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO								
06	<p>Reprodutor Caprino Raça Parda Alpina - Cabeça comprida, fina e de frente larga, perfil retilíneo, Orelhas médias, levantadas e com movimentos rápidos. Pêlos curtos, finos e brilhantes na cor parda, partindo do acinzentado ao vermelho-escuro com a face, o ventre, a parte dianteira dos membros ou sua totalidade, particularmente na parte inferior e a linha dorsal escuros e o "colar" também escuro. Cascos escuros. Todo animal deverá estar apto à reprodução, quando, visando evitar erros no manejo reprodutivo de animais jovens, separa-se a puberdade, que é a idade em que os animais iniciam a vida reprodutiva, em dois momentos: fisiológica e zootécnica. A puberdade fisiológica ocorre aproximadamente entre quatro e cinco meses de idade, quando estes apresentam 40 a 50% de seu peso adulto. No entanto, admite-se que o momento ideal para o macho entrar no lote de reprodução é quando o seu porte atingir 65-70% do peso médio dos machos adultos do rebanho (puberdade zootécnica), o que ocorre aos 7-8 meses. Com atestado de sanidade/documento exigível para comercialização e trânsito de animais (Guia de trânsito Animal – GTA), vermifugados (eimeriose, verminose gastrointestinal, sarnas e pediculose) e vacinas obrigatórias atualizadas (aftosa e raiva dos herbívoros). O animal deverá ser registrado na sua respectiva associação de criadores, podendo ser puro de origem (P.O) ou puro por cruzamento (P.C) admitindo-se ainda o ¾ (contanto que obedeça às especificações acima e estejam acompanhados dos respectivos Certificados de Registro Genealógico).</p>								
	<table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th style="text-align: center;">UNIDADE</th><th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th><th style="text-align: center;">VALOR UNITÁRIO</th><th style="text-align: center;">VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">Unidade</td><td style="text-align: center;">01</td><td style="text-align: center;">R\$ 1.525,42</td><td style="text-align: center;">R\$ 1.525,42</td></tr></tbody></table>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Unidade	01	R\$ 1.525,42	R\$ 1.525,42
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
Unidade	01	R\$ 1.525,42	R\$ 1.525,42						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO								
07	<p>Matrizes Ovinas Raça Santa Inês - deslanada (sem lã) de porte grande, troncos fortes, quartos dianteiros e traseiros grandes, ossatura vigorosa e aprumos corretos e boa inserção de úbere. A Cabeça de tamanho médio, ausência de chifres, focinho alongado, perfil semi convexo, narinas proeminentes com mucosas pigmentadas (com exceção da variedade branca) e boa separação entre os olhos, com orelhas de tamanho médio, guardando uma inserção firme, um pouco inclinada, em forma de lança, carnuda e coberta de pelos acompanhando a cara e chanfro do animal. O pescoço bem inserido no corpo, de tamanho regular meio alongado, com ou sem brincos. Já o dorso deve ser reto, podendo apresentar uma pequena depressão após a cernelha, com a garupa levemente inclinada, sempre erguida por quartos fortes e bem postados e cauda média (não passando dos jarretes). As patas deverão ser formadas por ossos vigorosos, acompanhadas de cascos escuros ou bancos, o que será correlatados com as mucosas nasais e órbitas oculares. Por fim, com relação à pelagem, a raça é caracterizada por quatro pelagens assim descritas e que podem ser adquiridas: Brancas - com pelagem totalmente branca sendo permissível mucosa e cascos brancos. Chitada - caracteriza-se por uma pelagem branca com manchas pretas e marrom esparsas por todo corpo. Vermelha - pelagem totalmente vermelha. Preta - pelagem totalmente preta. Todos os animais deverão estar aptos à reprodução, quando, visando evitar erros no manejo reprodutivo de animais jovens, separa-se a puberdade, que é a idade em que os animais iniciam a vida reprodutiva, em dois momentos: fisiológica e zootécnica. A puberdade fisiológica ocorre aproximadamente entre seis e sete meses de idade, quando estes apresentam 40 a 50% de seu peso adulto. No entanto, admite-se que o momento ideal para a fêmea entrar no lote de reprodução é quando o seu porte atingir 65-70% do peso médio das fêmeas do rebanho (puberdade zootécnica), o que ocorre aos 8-9 meses. com atestado de sanidade (Guia de trânsito Animal – GTA), vermifugados (eimeriose, verminose gastrointestinal, sarnas e pediculose) e vacinas obrigatórias atualizadas (aftosa e raiva dos herbívoros). O animal deverá ser registrado na sua respectiva associação de criadores, podendo ser puro de origem (P.O) ou puro por cruz (P.C) admitindo-se ainda o $\frac{3}{4}$ (contanto que obedeça às especificações acima e estejam acompanhados dos respectivos Certificados de Registro Genealógico).</p>								
	<table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th style="text-align: center;">UNIDADE</th><th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th><th style="text-align: center;">VALOR UNITÁRIO</th><th style="text-align: center;">VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">Unidade</td><td style="text-align: center;">08</td><td style="text-align: center;">R\$ 1.229,83</td><td style="text-align: center;">R\$ 9.838,64</td></tr></tbody></table>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Unidade	08	R\$ 1.229,83	R\$ 9.838,64
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
Unidade	08	R\$ 1.229,83	R\$ 9.838,64						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO								
08	<p>Matrizes Ovinas Raça Dorper - deve ser simétrica e bem proporcionado ou balanceado, temperamento calmo, aparência vigorosa e a impressão geral deve ser a de um ovino robusto e bem musculoso (sem chifres), cabeça forte e longa com grandes olhos, bem distanciados e bem protegidos. Nariz forte, boca forte e bem formada com as maxilas profundas e perfeitamente colocadas e a testa não deve ser achatada. O tamanho das orelhas deverá ser proporcional ao da cabeça e esta deverá ser totalmente coberta por pêlos curtos e negros e sem depósito de gordura. O pescoço deve ser de comprimento médio, largo, bem coberto de carnes e bem ligado ao quarto anterior, com paletas largas e musculosas paralelas entre si e bem ligadas ao corpo, não apresentando depressões acentuadas na ligação com o corpo. Peito moderadamente largo, profundo, e moderadamente proeminente em relação às paletas. Os membros anteriores deverão ser robustos, ter bons aprumos, e com fortes articulações da quartela, além de tronco longo, profundo e largo, costelas bem arqueadas e um lombo largo e cheio. O animal deve ter uma linha dorso-lombar bem longa e reta. Uma ligeira depressão por traz dos ombros é permitida. Já a garupa deve ser larga e longa, os quartos (pernis) devem ser carnudos, com entre pernas musculosos e profundos com membros traseiros fortes, bem aprumados e distanciados entre si. Deverá ser um ovino totalmente branco, com a cor preta limitada à cabeça e pescoço, sendo que a cobertura do corpo deverá ser formada por uma pelagem curta e suave, composta predominantemente por pêlos, com uma leve mistura de lã, sendo que esta deverá cobrir a parte superior do corpo deixando livre o peito, a região ventral e os membros. A região ventral é coberta unicamente por pêlos muito curtos lisos e grossos. Todos os animais deverão estar aptos à reprodução, quando, visando evitar erros no manejo reprodutivo de animais jovens, separa-se a puberdade, que é a idade em que os animais iniciam a vida reprodutiva, em dois momentos: fisiológica e zootécnica. A puberdade fisiológica ocorre aproximadamente entre quatro e cinco meses de idade, quando estes apresentam 40 a 50% de seu peso adulto. No entanto, admite-se que o momento ideal para a fêmea entrar no lote de reprodução é quando o seu porte atingir 65-70% do peso médio das fêmeas do rebanho (puberdade zootécnica), o que ocorre aos 7-8 meses. com atestado de sanidade (Guia de trânsito Animal – GTA), vermifugados (eimeriose, verminose gastrointestinal, sarnas e pediculose) e vacinas obrigatórias atualizadas (aftosa e raiva dos herbívoros). O animal deverá ser registrado na sua respectiva associação de criadores, podendo ser puro de origem (P.O) ou puro por cruza (P.C) admitindo-se ainda o $\frac{3}{4}$ (contanto que obedeça às especificações acima e estejam acompanhados dos respectivos Certificados de Registro Genealógico).</p>								
	<table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th style="text-align: center;">UNIDADE</th><th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th><th style="text-align: center;">VALOR UNITÁRIO</th><th style="text-align: center;">VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">Unidade</td><td style="text-align: center;">08</td><td style="text-align: center;">R\$ 1.847,64</td><td style="text-align: center;">R\$ 14.781,12</td></tr></tbody></table>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Unidade	08	R\$ 1.847,64	R\$ 14.781,12
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
Unidade	08	R\$ 1.847,64	R\$ 14.781,12						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO								
09	<p>Matrizes Ovinas Raça Poll Dorset - Ovino de tamanho médio, tendendo para grande, de constituição robusta, evidenciando vigor, e uma aptidão predominante para produção de carne. Cabeça forte, larga ao nível do crânio, de perfil reto ou levemente convexo, cara de comprimento médio, chanfro em arco aberto (transversalmente). Nuca larga e bem coberta de lã. A lã cobre a cabeça até um pouco abaixo da linha dos olhos, podendo haver a presença de lã nas laterais da face. Orelhas, cara e mandíbulas devem ser livres de lã e cobertas por pelos brancos, curtos sem brilho. As orelhas médias, de boa textura, horizontais ou levemente erguidas, nunca pendentes. As mucosas nasais, lábios e pálpebras devem ser rosadas. Mocha em ambos os sexos. Já o corpo deverá ter estrutura maciça, não muito comprido, sem, no entanto dar ao animal uma aparência de petição. Paletas carnudas e bem afastadas, terminando em uma cernelha larga. Dorso, lombo e garupa largos e nivelados. Garupa volumosa e bem nivelada. Quartos grandes, carnudos e arredondados, com entre pernas profundos e garrões bem afastados. Membros devem ser fortes, de comprimento proporcional ao corpo, ossos de bom diâmetro e bem aprumados. A estrutura deve harmonizar-se com a robustez do corpo e evidenciar a sua capacidade de suportar um grande peso. Cascos bem conformados e pretos. Por fim o velo (lã) deve ser de pouca extensão, deixando completamente sem lã a cabeça e os membros dos joelhos e garrões para baixo, porém deverá cobrir bem a barriga. Todos os animais deverão estar aptos à reprodução, quando, visando evitar erros no manejo reprodutivo de animais jovens, separa-se a puberdade, que é a idade em que os animais iniciam a vida reprodutiva, em dois momentos: fisiológica e zootécnica. A puberdade fisiológica ocorre aproximadamente entre quatro e cinco meses de idade, quando estes apresentam 40 a 50% de seu peso adulto. No entanto, admite-se que o momento ideal para a fêmea entrar no lote de reprodução é quando o seu porte atingir 65-70% do peso médio das fêmeas do rebanho (puberdade zootécnica), o que ocorre aos 7-8 meses. com atestado de sanidade (Guia de trânsito Animal – GTA), vermifugados (eimeriose, verminose gastrointestinal, sarnas e pediculose) e vacinas obrigatórias atualizadas (aftosa e raiva dos herbívoros). O animal deverá ser registrado na sua respectiva associação de criadores, podendo ser puro de origem (P.O) ou puro por cruza (P.C) admitindo-se ainda o $\frac{3}{4}$ (contanto que obedeça às especificações acima e estejam acompanhados dos respectivos Certificados de Registro Genealógico).</p>								
	<table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th style="text-align: center;">UNIDADE</th><th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th><th style="text-align: center;">VALOR UNITÁRIO</th><th style="text-align: center;">VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">Unidade</td><td style="text-align: center;">06</td><td style="text-align: center;">R\$ 738,25</td><td style="text-align: center;">R\$ 4.429,50</td></tr></tbody></table>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Unidade	06	R\$ 738,25	R\$ 4.429,50
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
Unidade	06	R\$ 738,25	R\$ 4.429,50						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO								
10	<p>Matizes Caprinas Raça Anglo Nubiana - Cabeça bem conformada e proporcional ao corpo, perfil convexo ou subconvexo, orelhas com implantação alta, médias, longas, espalmadas, pendentes, dirigidas para fora e voltadas para frente, com as extremidades passando a ponta do focinho ou mais curtas que o focinho, indo até a comissura labial; Com chifres ou amochados. Olhos vivos, grandes e brilhantes. Pescoço bem implantado, musculoso, delicado e bem levantado. Membros fortes, bem apurados. Cascos fortes, coloração de acordo com a pelagem. Aparelho mamário volumoso, macio e bem inserido. Tetos simétricos, dirigidos ligeiramente para frente. Pele solta e média, predominando a cor escura. Mucosas predominante a cor escura, sendo permissível a cor clara, conforme a pelagem, sendo que esta pode ter variações diversas, porém os pêlos curtos, finos e brilhantes, podendo variar de preto a branco, em todas as tonalidades, ou manchada, por vezes sem predominância de qualquer das cores, admitindo-se ainda as cores castanho-escuro e vermelha. Animais robustos e de porte grande. Todos os animais deverão estar aptos à reprodução quando, visando evitar erros no manejo reprodutivo de animais jovens, separa-se a puberdade, que é a idade em que os animais iniciam a vida reprodutiva, em dois momentos: fisiológica e zootécnica. A puberdade fisiológica ocorre aproximadamente entre quatro e cinco meses de idade, quando estes apresentam 40 a 50% de seu peso adulto. No entanto, admite-se que o momento ideal para a fêmea entrar no lote de reprodução é quando o seu porte atingir 65-70% do peso médio das fêmeas do rebanho (puberdade zootécnica), o que ocorre aos 7-8 meses. com atestado de sanidade (Guia de trânsito Animal – GTA), vermifugados (eimeriose, verminose gastrointestinal, sarnas e pediculose) e vacinas obrigatórias atualizadas (aftosa e raiva dos herbívoros). O animal deverá ser registrado na sua respectiva associação de criadores, podendo ser puro de origem (P.O) ou puro por cruza (P.C) admitindo-se ainda o $\frac{3}{4}$ (contanto que obedeça às especificações acima e estejam acompanhados dos respectivos Certificados de Registro Genealógico).</p>								
	<table border="1"><thead><tr><th style="text-align: center;">UNIDADE</th><th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th><th style="text-align: center;">VALOR UNITÁRIO</th><th style="text-align: center;">VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">Unidade</td><td style="text-align: center;">08</td><td style="text-align: center;">R\$ 1.096,60</td><td style="text-align: center;">R\$ 8.772,80</td></tr></tbody></table>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Unidade	08	R\$ 1.096,60	R\$ 8.772,80
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
Unidade	08	R\$ 1.096,60	R\$ 8.772,80						



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO		
11	<p>Matrizes Caprinas Raça Boer - De tamanho médio, com cabeça forte, olhos castanhos, nariz curvo, narinas amplas, testa curva no segmento da curva do nariz e dos cornos (chifres), que devem ser sólidos e escuros, de comprimento moderado, bem posicionados e separados. As orelhas devem ser amplas e macias, tendo um suporte sem dobras e de comprimento médio, pendente em relação à cabeça. Pescoço de comprimento moderado e proporcional ao comprimento do corpo, musculoso e bem unido aos quartos dianteiros. De peito amplo com boa profundidade e paletas musculosas (com boa cobertura de carne), proporcionadas com o restante do corpo e ajustada a cernelha. Pernas dianteiras fortes e bem posicionadas com fortes articulações metarcapianas e cascos escuros. Tórax longo, profundo e largo, com costelas bem arqueadas e com boa cobertura muscular, com lombo musculoso, largo e a linha dorso-lombar reta com palhetas bem arredondadas. Os quartos traseiros devem ser bem desenvolvida com garupa larga e longa e as nádegas arredondadas. A cauda deve ser centralizada e curvada para cima. Membros devem ser fortes, com bom aprumo, pernil largo e comprido bem coberto de carne. Os cascos devem ser bem formados, fortes e escuros. Patas fortes, robustas e resistentes, aptas para caminhar em terrenos difíceis. A Pele deve ser solta, flexível, com dobras sobre o pescoço e peito. As áreas sem cobertura de pêlo devem ser pigmentadas. Os pêlos devem ser curtos. Por sua vez a pelagem deve ser branca com pêlos vermelhos, pretos ou marrons somente na cabeça, orelhas e pescoço e com faixa branca na face, sendo permitido ainda às mesmas tonalidades também na cauda, sendo que os pêlos da cabeça se estendem para baixo em direção à parte anterior da espádua indo até a região do peito. O úbere deve ser bem formados e bem implantados. Todos os animais deverão estar aptos à reprodução, quando, visando evitar erros no manejo reprodutivo de animais jovens, separa-se a puberdade, que é a idade em que os animais iniciam a vida reprodutiva, em dois momentos: fisiológica e zootécnica. A puberdade fisiológica ocorre aproximadamente entre quatro e cinco meses de idade, quando estes apresentam 40 a 50% de seu peso adulto. No entanto, admite-se que o momento ideal para a fêmea entrar no lote de reprodução é quando o seu porte atingir 65-70% do peso médio das fêmeas do rebanho (puberdade zootécnica), o que ocorre aos 7-8 meses. com atestado de sanidade (Guia de trânsito Animal – GTA), vermifugados (eimeriose, verminose gastrointestinal, sarnas e pediculose) e vacinas obrigatórias atualizadas (aftosa e raiva dos herbívoros). O animal deverá ser registrado na sua respectiva associação de criadores, podendo ser puro de origem (P.O) ou puro por cruzamento (P.C) admitindo-se ainda o $\frac{3}{4}$ (contanto que obedeça às especificações acima e estejam acompanhados dos respectivos Certificados de Registro Genealógico).</p>		
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unidade	08	R\$ 1.096,60	R\$ 8.772,80



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ITEM	OBJETO								
12	<p>Matrizes Caprinas Raça Parda Alpina - Cabeça comprida, fina e de frente larga, perfil retilíneo, orelhas médias, levantadas e com movimentos rápidos. Pêlos curtos, finos e brilhantes na cor parda, partindo do acinzentado ao vermelho-escuro com a face, o ventre, a parte dianteira dos membros ou sua totalidade, particularmente na parte inferior e a linha dorsal escuros. Cascos escuros. Todos os animais deverão estar aptos à reprodução, quando, visando evitar erros no manejo reprodutivo de animais jovens, separa-se a puberdade, que é a idade em que os animais iniciam a vida reprodutiva, em dois momentos: fisiológica e zootécnica. A puberdade fisiológica ocorre aproximadamente entre quatro e cinco meses de idade, quando estes apresentam 40 a 50% de seu peso adulto. No entanto, admite-se que o momento ideal para a fêmea entrar no lote de reprodução é quando o seu porte atingir 65-70% do peso médio das fêmeas do rebanho (puberdade zootécnica), o que ocorre aos 7-8 meses com atestado de sanidade (Guia de trânsito Animal – GTA), vermifugados (eimeriose, verminose gastrointestinal, sarnas e pediculose) e vacinas obrigatórias atualizadas (aftosa e raiva dos herbívoros). O animal deverá ser registrado na sua respectiva associação de criadores, podendo ser puro de origem (P.O) ou puro por cruzamento (P.C) admitindo-se ainda o $\frac{3}{4}$ (contanto que obedeça às especificações acima e estejam acompanhados dos respectivos Certificados de Registro Genealógico).</p>								
	<table border="1" style="width: 100%;"><thead><tr><th style="text-align: center;">UNIDADE</th><th style="text-align: center;">QUANTIDADE</th><th style="text-align: center;">VALOR UNITÁRIO</th><th style="text-align: center;">VALOR TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td style="text-align: center;">Unidade</td><td style="text-align: center;">06</td><td style="text-align: center;">R\$ 1.096,60</td><td style="text-align: center;">R\$ 6.579,60</td></tr></tbody></table>	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Unidade	06	R\$ 1.096,60	R\$ 6.579,60
UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL						
Unidade	06	R\$ 1.096,60	R\$ 6.579,60						

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 62.471,38** (sessenta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos) conforme a Planilha Estimativa de Custos. O valor estimado é compatível com os praticados no mercado local.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Os animais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta), dias contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e do Contrato e autorização da Caixa Econômica Federal;
- 5.2. O local de entrega dos animais será na Unidade Demonstrativa de Caprinovinocultura – Município de Simolândia Goiás, Km 10 da GO 112 no Sentido Simolândia/Iaciaria;
- 5.3. No recebimento e aceitação do objeto serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 73 a 76 da lei 8.666/1993 e suas alterações;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5.4. No recebimento e aceitação dos animais, será considerada, no que couberem, as disposições contidas no Art. 73 a 76, inciso II, da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. Na ocasião da entrega, se for constatada qualquer irregularidade que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ou no contrato a SEAGRO poderá:

a) quanto às características dos animais, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEAGRO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SEAGRO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos animais deverá ser realizado pela SEAGRO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liberação da Caixa Econômica Federal, condicionada à apresentação da nota fiscal/fatura de fornecimento, devidamente atestada pelo fiscal que acompanhou a entrega, indicado no Item 9 deste Termo de Referência.

7.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização.

7.3. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

- 7.4. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.6. Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A Contratada obriga-se a fornecer os animais conforme as descrições e critérios estabelecidos pela SEAGRO no Termo de Referência, iniciando-os após a Emissão da Nota de Empenho, obrigando-se ainda a:

- a) Entregar os animais no local e prazo indicados pelo Item 5.1/5.2 e nas quantidades descritas na PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTO, Item 3, do respectivo Termo de Referência, o qual foram estabelecidos pela SEAGRO;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a estufa agrícola adquirida;
- c) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, a estufa agrícola se apresentar defeito, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados à SEAGRO por seus empregados, diretamente ou indiretamente, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Submeter-se à fiscalização da SEAGRO, realizada pela servidora Edna Ferreira Rosa, que acompanhará a entrega dos animais, orientando e fiscalizando, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- f) O procedimento da escolha/seleção dos animais será realizado pelo médico veterinário da EMATER Sr. Damásio Kennedy de Amorim.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também com as normas da SEAGRO;
- h) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem os contratos elaborados com administração presente Termo de Referência pelo descumprimento das disposições, regras que regem os contratos elaborados com a administração, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- i) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- j) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e legislações pertinentes.

8.2. Responsabilidades da SEAGRO:

- a) Receber os animais e fazer verificação das especificações e das quantidades;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do fornecimento dos animais;
- c) Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega dos animais por meio da servidora Edna Ferreira Rosa;
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e legislações pertinentes.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A Fiscalização da entrega dos animais ficará a cargo da Gestora Técnica da SEAGRO, Edna Ferreira Rosa. O recebimento dos animais ficará a cargo do médico veterinário da EMATER Sr. Damásio Kennedy de Amorim.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

**ELABORAÇÃO: Gerência de Fortalecimento da Agricultura Familiar da
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação. Em Goiânia,
aos 18 de setembro de 2014.**

Damásio Kennedy de Amorim
Médico Veterinário da EMATER
CRMV-GO 1575

Edna Ferreira Rosa
Gestora Técnica



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a empresa

_____.

PREÂMBULO

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, Dr. Frederico Antunes Costa Tormin, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº 19.281, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006; por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.622/0001-30, sediada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, no município de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA, portador do CPF nº 370.173.811-49; e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº 000.000.000-00, considerando a autorização para aquisição do objeto que trata o processo nº 201100008001888, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2014, resolvem celebrar o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2014-SEAGRO, assim como pelas cláusulas e condições a seguir delineadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de animais reprodutores e matrizes de ovinos e caprinos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2014 e na Proposta Comercial da Contratada.

Parágrafo Único – Os animais a serem adquiridos e suas quantidades estão relacionados a seguir, observadas as características constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial da Contratada:

ITEM	UND	QDE	PRODUTO
01	und	01	Reprodutor ovino da raça Santa Inês
02	und	01	Reprodutor ovino da raça Dorper
03	und	01	Reprodutor ovino da raça Poll Dorset
04	und	01	Reprodutor caprino da raça Anglo Nubiana
05	und	01	Reprodutor caprino da raça Boer
06	und	01	Reprodutor caprino da raça Parda Alpina
07	und	08	Matriz ovina da raça Santa Inês
08	und	08	Matriz ovina da raça Dorper
09	und	06	Matriz ovina da raça Poll Dorset
10	und	08	Matriz caprina da raça Anglo Nubiana
11	und	08	Matriz caprina da raça Boer
12	und	06	Matriz caprina da raça Parda Alpina

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2014-SEAGRO;
- b) Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 08/2014-SEAGRO;
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no certame licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, será da ordem de R\$ 00.000,00 (_____), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº _____, Fonte: _____, Grupo de Despesa, Empenho nº _____, no valor de R\$ _____, _____ (_____), emitido em ____/____/2014, do vigente orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser protocolizada pela Contratada na sede da Contratante e atestada pelo gestor do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em cumprimento ao disposto no Art. 4º da Lei nº 18.364/2014, o pagamento ocorrerá exclusivamente através de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira dos Órgãos da Administração do Estado de Goiás.

Parágrafo Segundo – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Terceiro – Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Contratante ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Sexto – Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – ISENÇÃO DO ICMS

Se a Contratada estiver estabelecida no Estado de Goiás, fica isenta do recolhimento do ICMS, conforme disposto no Art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás), dispositivo revigorado pelo Decreto nº 7.569/2012.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da isenção do ICMS é condicionada à:

- a) Transferência do valor correspondente à isenção ao Estado de Goiás, por sua Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, mediante a redução do preço do objeto, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;
- b) Comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de importação do objeto.

Parágrafo Segundo – Tratando-se de objeto sujeito ao regime de substituição tributária, o fornecedor poderá recuperar o ICMS retido, nos termos do Anexo VIII do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Após o recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho e deste Contrato devidamente assinado e publicado na imprensa oficial, os animais deverão ser entregues na seguinte forma e condições:

- a) Na Unidade Demonstrativa de Caprinovinocultura, localizada na rodovia GO-112, Km 10, no município de Simolândia – GO, sentido Simolândia/Iaciara;
- b) No prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro – A entrega dos animais deverá ser previamente agendada na Gerência de Fortalecimento da Agricultura Familiar – GEFAM, através do telefone (62) 3201-, com o Gerente, Sr Joaquim Lair.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Todos os animais deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Registro Genealógico emitido pela associação de criadores da respectiva raça;
- b) Guia de Trânsito Animal – GTA;
- c) Documentos zoossanitários exigidos pelo Regulamento de Defesa Sanitária Animal do Estado de Goiás, conforme o Decreto Estadual nº 5.652/2002;
- d) Demais documentos exigíveis pelos órgãos de defesa sanitária animal para comercialização e trânsito dos animais.

Parágrafo Único – Os animais serão recebidos provisoriamente, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório a ser expedido pela SEAGRO conforme o modelo presente no Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2014, para posterior verificação de sua conformidade com as características, condições e obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada. Verificada a necessidade substituição, o seguinte procedimento será adotado:

- I. A Contratada será convocada a efetuar-la, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação. A concessão de prazo para



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

substituição não impede a instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Décima deste Instrumento.

II. Realizada a substituição solicitada, será emitido novo Termo de Recebimento Provisório, sendo realizada, em seguida, nova avaliação de conformidade pela Contratante.

III. Não realizada a substituição solicitada, o objeto será rejeitado, podendo o Contrato ser rescindido pela Contratante, sem prejuízo da instauração de procedimento punitivo para a aplicação de penalidade.

Parágrafo Segundo – Verificado o atendimento das especificações, condições e obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência, a Contratante receberá definitivamente o objeto, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela SEAGRO conforme o modelo presente no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2014, sendo observado que:

I. O recebimento definitivo do objeto constitui condição indispensável para o pagamento do valor ajustado.

II. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por problemas revelados posteriormente.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se compromete a:

- a) Prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária ao fornecimento objeto deste instrumento;
- b) Informar a Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição do fornecimento contratado;
- c) Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos fornecimento realizado, desde que a Contratada tenha apresentado a Nota Fiscal e a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- d) Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Contrato;
- f) Aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- g) Rejeitar o recebimento dos animais fornecidos em desacordo com as características e condições exigidas;
- h) Atestar o adimplemento da obrigação assumida, desde que satisfaça às exigências previstas;
- i) Indicar profissional habilitado para acompanhar o recebimento e vistoriar os animais;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir os termos deste contrato conforme as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela Contratante no Termo de Referência, iniciando-os após a outorga deste contrato, obrigando-se ainda a:

- a) Executar o fornecimento em conformidade com este instrumento, obedecendo rigorosamente o disposto nos demais elementos constantes do Pregão nº 08/2014 que integram o presente Contrato, independentemente de transcrição ou anexação;
- b) Substituir o animal, sem ônus para a Contratante, em caso de morte ocorrida em até 48 horas contadas a partir da entrega;
- c) Apresentar a Nota Fiscal relativa ao fornecimento do objeto;
- d) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- e) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- f) Responsabilizar-se por eventual penalidade ou multa impostas por órgão competente pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Entregar os animais no local, prazo e quantidades exigidas pela Contratante;
- i) Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidirem ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o fornecimento contratado;
- j) Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do servidor indicado na Cláusula Décima Sétima, que acompanhará a entrega dos animais, orientando e intervindo ao exclusivo interesse da Contratante, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- k) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas a seguir e das demais cominações legais.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR/SEGPLAN.

Parágrafo Terceiro – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Sexto – A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Contratante.

Parágrafo Sétimo – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Parágrafo Oitavo – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela Contratada assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEAGRO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SEAGRO;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da Contratante, mediante autorização expressa e fundamentada do Procurador-Geral do Estado, tendo a Contratada o direito de receber o valor devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto – Este instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem cabimento de indenização às Partes, mediante prévia e expressa comunicação de 30 (trinta) dias, pela Parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) Transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

Parágrafo Único – Excluir-se-ão da vedação de que trata a alínea “b” do *caput*, a critério exclusivo da Contratante, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela Contratante na Imprensa Oficial, como, em resumo, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato se iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização da entrega dos animais ficará à cargo da Gestora Técnica do Contrato de Repasse nº 0337.656-52 – MDA/CAIXA/SEAGRO Edna Ferreira Rosa, ou por seu substituto, conforme Portaria da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade pela má execução do fornecimento contratado.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação

FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN
Procurador de Estado Chefe da Advocacia Setorial

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2014-SEAGRO

Processo: Processo nº 201100008001888

Empresa: <Razão Social da Empresa com CNPJ>

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO declara que o objeto relacionado na tabela a seguir foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2014-SEAGRO, nos termos do inciso II, alínea “a”, do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	OBJETO	UND	QTD
01	<Descrição do item>		
02	<Descrição do item>		
⋮	⋮	⋮	⋮

Goiânia, em ____ de _____ de 2014.

SERVIDOR DA SEAGRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2014-SEAGRO

Processo: Processo nº 201100008001888

Empresa: <Razão Social da Empresa com CNPJ>

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, após minuciosa verificação das especificações do(s) objeto(s) relacionado(s) na tabela a seguir, conforme exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2014-SEAGRO, constatou que o(s) mesmo(s) se apresenta(m) dentro das normas e condições exigidas.

Assim, declaramos o recebimento definitivo do(s) objeto(s) e sua consequente aceitação, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste termo.

ITEM	OBJETO	UND	QTD
01	<Descrição do item>		
02	<Descrição do item>		
⋮	⋮	⋮	⋮

Goiânia, em ____ de _____ de 2014.

SERVIDOR DA SEAGRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO

Pregão Eletrônico nº 08/2014-SEAGRO

Processo nº 201100008001888

Informações da Empresa Licitante

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Signatário (para assinatura do contrato)

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Objeto

Item	Und	Qtd	Especificações	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total sem ICMS
01	und	01	Reprodutor ovino da raça Santa Inês			
02	und	01	Reprodutor ovino da raça Dorper			
03	und	01	Reprodutor ovino da raça Poll Dorset			
04	und	01	Reprodutor caprino da raça Anglo Nubiana			
05	und	01	Reprodutor caprino da raça Boer			
06	und	01	Reprodutor caprino da raça Parda Alpina			
07	und	08	Matriz ovina da raça Santa Inês			
08	und	08	Matriz ovina da raça Dorper			
09	und	06	Matriz ovina da raça Poll Dorset			
10	und	08	Matriz caprina da raça Anglo Nubiana			
11	und	08	Matriz caprina da raça Boer			
12	und	06	Matriz caprina da raça Parda Alpina			

* Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito ([Convênio ICMS 26/03](#)). ** Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria. *** Caso o licitante não tenha direito ao benefício de isenção do ICMS, os campos dos preços sem o imposto devem repetir os preços dos campos com o imposto.

DATAR e ASSINAR



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Anexo VI

DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 08/2014
Processo nº 201100008001888

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que cumpre o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, em consonância com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
Ressalva: [] Marcar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
2. Que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2014-SEAGRO, objeto do Processo nº 201100008001888, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
3. Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.3 e 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2014-SEAGRO;
4. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 08/2014-SEAGRO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; QUE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 08/2014-SEAGRO quanto a participar ou não da referida licitação; QUE o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação antes da abertura oficial das propostas; e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5. De que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. As informações prestadas pelo(a) Sr(a) (nome do subscritor/subscritora) do atestado de capacidade técnica em anexo são VERDADEIRAS, estando CIENTE que declarar fato que sabe ser inverídico, com a finalidade de fraudar licitação pública, pode vir a constituir crime, apurável na forma da Lei.
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

....., em/...../2014.

(Representante Legal)